



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.211, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar obras de benfeitorias junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras de recapeamento asfáltico (lama asfáltica) junto ao Parque de Exposições do Sindicato Rural de Chapadão do Sul, perfazendo um total de 7.000 m² (sete mil metros quadrados).

Parágrafo único. A efetivação da obra de recapeamento asfáltico será arcada pelos cofres públicos municipais e, em contrapartida, a entidade ofertará seus espaços físicos para realização de eventos ofertados pelo Poder Público, em especial os direcionados aos setores de agricultura e pecuária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, ficando autorizado para tanto, a abertura de créditos especiais e suplementares, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 14 de maio de 2019.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.